



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1767

SÁBADO

Itatiba, 3 de outubro de 2015



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.677, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre composição do Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTIC – e dá outras providências”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a necessidade de instituir normas para interoperabilidade entre os sistemas informatizados em uso na Administração Municipal;

Considerando que o município de Itatiba vem investindo na modernização da gestão, especialmente na revisão dos processos administrativos, de forma a torná-los mais ágeis e menos onerosos;

Considerando que os fluxos informacionais vêm sendo aperfeiçoados, de forma a transpor o atual modelo burocrático de gestão com foco no processo para um modelo de gestão do conhecimento organizacional, com foco no cidadão;

Considerando que nesse cenário, as Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC, que suportam os negócios do governo local, representam um dos mais valiosos ativos da Administração, capazes de agilizar o processo de tomada de decisão, e reduzir os custos e os riscos da ação governamental;

Considerando que os riscos associados ao uso de novas tecnologias exigem a adoção de ferramentas para auxiliar o gerenciamento e o controle das iniciativas em Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC;

Considerando que a criação de um Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação poderá auxiliar a Administração Municipal nas atividades auxiliares de governo para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e na gestão dos órgãos setoriais das áreas de TIC da Administração Municipal Direta, assim como na fixação dos padrões de interopera-

bilidade, padrões para planejamento de aquisição de insumos e os critérios para priorização de investimentos na área de TIC;

(Decreto n.º 6.677/15)
fls. 02

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste Poder, o Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTIC, que responderá diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Incumbe ao Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTIC:

I – fixar padrões envolvidos nas etapas de coleta, tratamento e uso de dados cadastrais comuns a diferentes sistemas de informação implantados no Município, com o objetivo de integrar, de forma progressiva, os sistemas de informação adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município;

II – instituir o Cadastro Único do Cidadão do Município, a ser utilizado para identificar de forma unificada o cidadão residente e domiciliado no Município de Itatiba e demais usuários permanentes dos serviços públicos municipais;

III – uniformizar as rotinas de atendimento aos cidadãos relativos a manutenção de dados cadastrais, com o objetivo de racionalizar os serviços, minimizando os custos e coordenando as ações comuns de coleta, tratamento, atualização e homologação de dados cadastrais do cidadão em ambientes presencial e digital;

IV – fixar sistemas de monitoramento e avaliação, com o objetivo de gerar informações atualizadas e confiáveis para lastreamento do processo decisório relativas ao Planejamento da Ação Governamental, à Elaboração do Orçamento Público e ao controle e avaliação de desempenho dos programas de trabalho do Governo Municipal;

V – estabelecer padrões comuns a serem observados por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal na aquisição de Produtos e Serviços da área de TIC;

VI – fixar critérios de priorização para investimentos na área de TIC, que levem em consideração os benefícios esperados, os esforços envolvidos e análise de riscos do

investimento;

VII – o apoio técnico aos órgãos da Administração nos procedimentos de licitações e compras na área de TIC;

VIII – fixar procedimentos para melhoria da qualidade da informação disponível para o planejamento, controle e gestão da ação governamental, inclusive ações corretivas e preventivas relacionadas a correção de dados incompletos,

(Decreto n.º 6.677/15)
fls. 03

desatualizados e não confiáveis armazenados nos diferentes repositórios de dados utilizados pelos sistemas de informação em uso no Município. Consideram-se:

1. incompletos: arquivos que contenham ausência de dado;
2. desatualizados: dados que se encontra fora da periodicidade mínima para convalidação;
3. não confiáveis: dados contendo erros, imprecisões, originado de fonte não regulamentares ou coletado sem observância dos procedimentos estabelecidos na forma deste Decreto.

IX – implantar no Município da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais, da Infraestrutura Municipal de Dados Abertos, do Repositório de Arquivo de Dados e do Catálogo de Interoperabilidade. Considera-se:

1. Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais – IMDE: conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação de dados espaciais abertos, com o objetivo de propiciar a disseminação de mapas, imagens de satélite e outros dados geográficos.

2. Repositório de Arquivo de Dados – RAD: estratégia de publicação de dados em formato aberto, a partir da necessidade de integração de dados governamentais, facilitando a busca e o reuso, consubstanciada em catálogo de esquemas de extração de metadados, automatização de processos de extração de dados de sistema e bases de dados para disponibilizá-los a destinos, com o intuito de diminuir o esforço de criação e manutenção das rotinas de exportação.

3. Infraestrutura Municipal de Dados Abertos – IMDA: conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários

para atender às condições de disseminação de dados abertos, com o objetivo de propiciar a busca, o acesso, o reuso e o cruzamento de dados públicos de maneira simples e eficiente, de coordenar a padronização na geração, armazenamento, acesso e disseminação dos dados e informações de governo e de incentivar a agregação de valor e fomenta a colaboração com o cidadão na implementação de novos serviços.

4. Catálogo de Interoperabilidade: ferramenta que permite o fácil acesso ao conteúdo de interoperabilidade produzido no Governo Municipal; reúne o Catálogo de Serviços Interoperáveis e o Catálogo Padrão de Dados, além de informações sobre serviços eletrônicos.

X – prestar apoio técnico e consultivo, emitindo pareceres em todos os procedimentos que tratam da elaboração e execução de projetos de obras públicas, bem como os de aquisição de materiais e equipamentos relacionados à área de TI, objetivando serem observados e respeitados os padrões que atendam as demandas de conectividade e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

(Decreto n.º 6.677/15)
fls. 04

Art. 3º. Para fins deste Decreto considera-se:

I – Cadastro Único do Cidadão: conjunto de dados que identificam um cidadão residente e domiciliado em Itatiba e demais usuários permanentes da cidade, contendo informações de uso comum (corporativo) exigidas nas rotinas de cadastro de usuários dos diferentes órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

II – Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM: banco de dados relacional único e multifinalitário, mantido pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTIC, e utilizado por todos os demais órgãos e entidades da Administração Municipal como matriz estruturadora da informação de governo.

III – Soluções Integradas de Itatiba – SII: sistema de gestão governamental de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, formado por:
1. Cadastro Técnico Multifinalitário: opera como matriz estruturadora da informação de governo;

2. Sistema de Inteligência de Governo: sistema capaz de gerar informações agregadas a partir de dados coletados nas rotinas administrativas dos sistemas integrados ao SII e disponibilizar dados a serem utilizados em Sistemas de Monitoramento e Avaliação desenvolvidos para apoiar a tomada de decisão governamental;

3. Portal de Governo: ferramenta para distribuição unificada de serviços de Governo Eletrônico – e-gov para uso do cidadão;

4. Camada de Serviços WEB: normas e processos para interoperação entre os sistemas informatizados em uso da Administração Municipal e o Cadastro Técnico Multifinalitário;

5. Rede Municipal de Inclusão Digital: constituída por uma rede para acesso público à internet em banda larga disponibilizada e gerida pelo Município;

6. Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação: responsável pela manutenção de sistemas e equipamentos da Administração Municipal;

7. Central de Cadastro: postos de atendimento presencial ao cidadão no qual são coletados, tratados e homologados os dados do Cadastro Técnico Multifinalitário.

Art. 4º. O Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTIC será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Finanças;

(Decreto n.º 6.677/15)
fls. 05

II – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;

III – Chefe da Seção de Segurança da Informação;

IV – Chefe da Seção de Infraestrutura;

V – Chefe da Seção de Software;

VI – Chefe da Seção de Informática Municipal; e

VII – Chefe da Seção de Suporte e Treinamento.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Finanças presidir o Comitê.

Art. 5º. O Comitê contará com auxílio de uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao cumprimento de suas atribuições.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Art. 6º. O Comitê poderá convidar, como membro colaborador, entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, assim como as empresas ou fornecedores de equipamentos, sistemas e suprimentos da Administração, que atuarão em função honorífica para o melhor andamento de seus trabalhos.

Art. 7º. As funções exercidas no Comitê são consideradas de interesse público e não serão remuneradas.

Art. 8º. O Comitê manifestar-se-á por meio de Instruções Normativas, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças tomar as medidas administrativas necessárias para sua efetivação.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê poderão ser divulgadas na Imprensa Oficial do Município.

Art. 9º. Os casos omissos ou especiais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 1 de setembro de 2015.

(Decreto nº 6.677/15)
fls. 06

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.678, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 837.059,00 (oitocentos e trinta e sete mil e cinquenta e nove reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 110,00 (cento e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais)

(Decreto nº 6.678/15)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 5.079,00 (cinco mil e setenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/ Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
Valor a Suplementar = R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças

(Decreto nº 6.678/15)
fls. 03

02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e

Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 6.467,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 837.059,00 (oitocentos e trinta e sete mil e cinquenta e nove reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.70.41.00 – Contribuições
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo

(Decreto nº 6.678/15)
fls. 03

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 110,00 (cento e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 5.853,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito
João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social
Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 23.079,00 (vinte e três mil e setenta e nove reais)

(Decreto nº 6.678/15)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
13.392.0011.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
13.392.0011.1.021 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados ao Arquivo Público/ Centros Culturais
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 6.678/15)
fls. 06

15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 826.242,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos quarenta e dois reais).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2014 = R\$ 10.817,00 (dez mil e oitocentos e dezessete reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consolini",
em 04 de setembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.679, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.938,06 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Suplementar = R\$ 4.435,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre

(Decreto nº 6.679/15)
fls. 02

Valor a Suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 1.311,00 (hum mil e trezentos e onze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.128.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Suplementar = R\$ 36.843,06 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 11.503,00 (onze mil e quinhentos e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Decreto nº 6.679/15)
fls. 03

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 261.938,06 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.02 – Secretaria de Governo/ Fundo Municipal de Segurança Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.02 – Secretaria de Governo/ Fundo Municipal de Segurança Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento
Valor a Anular = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.02 – Secretaria de Governo/ Fundo Municipal de Segurança Pública
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso

(Decreto nº 6.679/15)
fls. 04

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 4.435,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais

Valor a Anular = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Anular = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Anular = R\$ 70.043,06 (setenta mil, quarenta e três reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 11.503,00 (onze mil e quinhentos e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.1.034 – Implantação/ Infra-Estrutura de Informação e Conhecimento-INFOVIAS

(Decreto nº 6.679/15)
fls. 05

Valor a Anular = R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 235.097,06 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e sete reais e seis centavos).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2014 = R\$ 26.841,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de setembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.680, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

(Decreto nº 6.680/15)
fls. 02

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 918.453,47 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.003 – Manutenção da

Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 12.743,00 (doze mil e setecentos e quarenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 9.240,08 (nove mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 9.240,08 (nove mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 18.480,16 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 9.240,08 (nove mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 53.588,20 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.067 – Despesas Com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Suplementar = R\$ 8.208,40 (oito mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Suplementar = R\$ 9.240,08 (nove mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos)

(Decreto nº 6.680/15)
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 1.235,00 (hum mil e duzentos e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação/

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 3.326,00 (três mil e trezentos e vinte e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
12.364.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a Suplementar = R\$ 208.967,74 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 6.680/15)
fls. 04

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Suplementar = R\$ 16.858,98 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 327,13 (trezentos e vinte e sete reais e treze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 598,54 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 918.453,47 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e pelo excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/

Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 31.223,16 (trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

(Decreto nº 6.680/15)
fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 3.980,16 (três mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e

Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 18.480,16 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Anular = R\$ 1.235,00 (hum mil e duzentos e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

(Decreto nº 6.680/15)
fls. 06

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 3.326,00 (três mil e trezentos e vinte e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
 28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
 Valor a Anular = R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
 Valor a Anular = R\$ 16.858,98 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 15.451.0003.1.004 – Implantação/ Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
 Valor a Anular = R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 646.763,46 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2.014 = R\$ 925,67 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

(Decreto nº 6.680/15)
 fls. 07

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 270.764,34 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 22 de setembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.681, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

"Nomeia membros para compor a OUVIDORIA e a CORREGEDORIA do Departamento da Guarda Municipal da Prefeitura do Município de Itatiba".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.892, de 8 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. A **OUVIDORIA** da Guarda Municipal de Itatiba, a que se refere o Capítulo VI da Lei Municipal nº 3.892, de 8 de junho de 2006, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I** - SÉRGIO LUIS GREGOLINI;
- II** - STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA;
- III** - EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR.

Art. 2º. A **CORREGEDORIA** da Guarda Municipal de Itatiba, a que se refere o Capítulo VII da Lei Municipal nº 3.892, de 8 de junho de 2006, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I** - JONATHAS TOFFANELLO VIANA;
- II** - ROBERTO FRANCO DE CAMARGO JUNIOR;
- III** - MICHELE VIVIANE FUMACHI.

Art. 3º. As funções dos membros da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal de Itatiba não serão remuneradas, por serem consideradas serviço público relevante.

(Decreto nº 6.681/15)
 fls. 02

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 22 de setembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÕES

Processo Administrativo nº 2015/3644

Contratada: RAXPEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Assunto: Multa por descumprimento de contrato

Tem a presente, a finalidade de notificar a empresa RAXPEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., portadora do CNPJ nº 14.271.961/0001-45, que deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 73,93, atualizado até a presente data, referente à multa por descumprimento de contrato do edital nº 155/2013, referente ao Pregão nº 125/2013.

A falta do pagamento implicará na inscrição do débito em dívida ativa.

Itatiba, 02 de outubro de 2015.

Tânia Cristina Pereira Rampazzo
 Chefe da Seção da Receita

Processo Administrativo nº 2015.1486

Interessado: NEWTON MALFATI FILHO
Assunto: IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTOS

Fica o Sr. Newton Malfatti Filho, NOTIFICADO, que o pedido de Revisão de Lançamentos de IPTU solicitado através do processo nº 2015.1486, foi INDEFERIDO, uma vez que os lançamentos foram efetuados de acordo com a Lei nº 4.620/13.

Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Itatiba, 02 de Outubro de 2015.

Tânia Cristina Pereira Rampazzo
 Chefe da Seção da Receita

Processo Administrativo nº 2015.1196

Interessado: ROSANGELA BERNARDES DE ANDRADE

Assunto: IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTOS

Fica a Sra. Rosângela Bernardes de Andrade, NOTIFICADA, que o pedido de inclusão de comprovissário e enquadramento na lei 4.606/13 solicitado através do processo nº 2015-1196, foi INDEFERIDO.

Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Itatiba, 02 de Outubro de 2015.

Tânia Cristina Pereira Rampazzo
 Chefe da Seção da Receita

Processo Administrativo nº 2014.4285

Interessado: ELIANE GOMES DA SILVA

Assunto: IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTOS

Fica a Sra. Eliane Gomes da Silva, NOTIFICADA, que o pedido de Revisão de Lançamentos de IPTU solicitado através do processo nº 2014.4285, foi INDEFERIDO, uma vez que os lançamentos de IPTU e taxas foram efetuados de acordo com os Decretos 6.394/13 e 6.417/13 e Leis nº 4.620/13 e 4.621/13.

Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Itatiba, 02 de Outubro de 2015.

Tânia Cristina Pereira Rampazzo
 Chefe da Seção da Receita

Processo Administrativo nº 2014-4278

Interessado: LUZIA APARECIDA CALIXTO DE SOUZA

Assunto: IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTOS

Fica a Sra. Luzia Aparecida Calixto de Souza, NOTIFICADA, que o pedido de revisão de lançamento de IPTU solicitado através do processo nº 2014-4278, foi INDEFERIDO, uma vez que os valores lançados no IPTU estão em conformidade com os decretos nº 6.394/13 e 6.417/13 e Leis nº 4.620/13 e 4.621/13.

Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Itatiba, 02 de Outubro de 2015.

Tânia Cristina Pereira Rampazzo
 Chefe da Seção da Receita

EXTRATOS

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba (CNPJ: 50.122.571/0001-77)

Extrato de Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba e o Grupo de Aplicação Interdisciplinar a Aprendizagem (GAIA Social)

Custo do projeto: O custo do presente convênio é de responsabilidade da Conveniada, sendo a Custo Zero para o Município.

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Convênio: 18/09/2015

Prazo: 04 meses, contados a partir da data da assinatura

Objeto do Termo de Convênio: Projeto de apoio na implantação de pontos de entrega voluntária (PEV'S)

– Ecopontos Comunitários. A execução das ações relativas ao Convênio observará o disposto no Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste termo de Convênio.

Conveniada: Grupo de Aplicação Interdisciplinar a Aprendizagem (GAIA Social) **CNPJ da Conveniada:** 71.752.109/0001-23

Endereço: Avenida Coronel Amâncio Bueno, n.º30, Jardim Chapadão

Cidade: Campinas

Estado: São Paulo **CEP:** 13.070-084

Telefone/ fax: (19) 3242-7741

Site: www.gaiasocial.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Maira de Souza Pereira (CPF 274.829.378-97)

Cargo/função: Coordenadora Executiva

Processo Administrativo: 2015000005872

Extrato do Termo do Contrato n.º152/2015. Processo Administrativo n.º 2015000003212. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º123/2015. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** João Inácio Pacheco EPP. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato os serviços de limpeza de caixas d'água. **Valor:** R\$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.122.0007.2.0266, 08.244.0014.2.0666, 12.361.0008.2.0366, 12.365.0008.2.0355, 12.361.0008.2.0366. **Prazo:** 31/12/2015. **Assinatura:** 14/09/2015.

Extrato do Termo de Contrato n.º155/2015. Processo Administrativo n.º2015000005378. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º134/2015. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Super Suíça Ltda ME. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de leite UHT integral, para entrega parcelada. **Valor:** R\$37.555,32 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.30.00, 04.122.0004.2.0566, 12.361.0008.2.0388, 08.243.0014.2.0665, 08.244.0014.2.0666, 08.241.0014.2.0633. **Prazo:** 03 (três) meses. **Assinatura:** 24/09/2015.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 03/2015 EDITAL LICITATÓRIO Nº 155/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e salários da Administração Pública Municipal

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convida as licitantes interessadas para abertura do Envelope Proposta, em conformidade com o item 7.10 do Edital, para a sessão pública que será realizada no dia **05 de outubro de 2015, às 14 horas** na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 02 de outubro de 2015.

WASHINGTON PANZARIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Notifico as empresas da convocação acima, e informo que será publicado no dia 03/10/2015 na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site no endereço www.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba, 02 de outubro de 2015.

WASHINGTON PANZARIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 151/2015, Edital Nº 171/2015, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de pintura de prédios públicos com fornecimento de material e mão de obra. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 20 de Outubro de 2015, das 13h30 min. às 14 horas, na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Benedito Sanfins Júnior
Pregoeiro

Pregão Exclusivo para Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 152/2015, Edital Nº 172/2015, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de móveis, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 21 de Outubro de 2015, das 09 horas às 09h30min, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011) 3183-0655.

Flávio Augusto Vicentini
Pregoeiro

Pregão Exclusivo para Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 153/2015, Edital Nº 173/2015, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze)

meses, para eventual aquisição de portas, batentes, tábuas e sarrafos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 22 de Outubro de 2015, das 09 horas às 09h30min. na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Luciana Frigério Oliveira
Pregoeira

DESPACHO

Processo Administrativo n.º07011/2015

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Contratação de Clínica Psiquiátrica para tratamento de adolescente.

DESPACHO

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, bem como parecer jurídico anexo aos autos as fls. 9-12, que considero aqui integrados, RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no artigo 24, IV da Lei Federal n.º8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para contratação do Hospital Santa Mônica, para cumprimento de determinação judicial (Processo n.º0003896-62.2015.8.26.0281), com a finalidade de tratamento psiquiátrico para um menor.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 02 de outubro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2014/4594

Contratada: MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Assunto: Multa por descumprimento de contrato

Tem a presente, a finalidade de notificar a empresa MÁXIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 11.141.123/0001-69, que deverá efetuar o pagamento nos valores de R\$ 1.519,84 e R\$ 1.918,54, atualizados até a presente data, referente às multas por descumprimento de contrato do edital nº 63/2013, referente ao Pregão nº 49/2013. A falta do pagamento implicará na inscrição do débito em dívida ativa.

Itatiba, 02 de outubro de 2015.

Tânia Cristina Pereira Rampazzo
Chefe da Seção da Receita



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



COMUNICADO - RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação da equipe que atuará na Eleição do Conselho Tutelar que será realizada em 04 de outubro de 2015, na EMEB “Cel Francisco Rodrigues Barbosa”.

PÁTIO - LETRA - A

MANHÃ:
PRESIDENTE: Ataíde Matsuyama
1º MESÁRIO: Emiliana Bueno Feliciano dos Santos
2º MESÁRIO: Aline Fernanda Favorito
TARDE:
PRESIDENTE: Mirian Maria Alves
1º MESÁRIO: Eclinéia Rocha Britto Bueno
2º MESÁRIO: Maria Regina Suzan
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Silvani Furlan da Silva
NOME: Francieli Guinami dos Santos
NOME: Rita de Lima Limeira Scartazoni

SALA 01 - LETRAS - B e C

MANHÃ:
PRESIDENTE: Luiz Antonio Mania
1º MESÁRIO: Marcelo Augusto da Silva
2º MESÁRIO: Silvana Alves da Silva
TARDE:
PRESIDENTE: André Felipe de Souza
1º MESÁRIO: André Ricardo Buzetto
2º MESÁRIO: Silmária de Souza
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: André Felipe de Souza
NOME: Cícero Jorge de Moraes
NOME: Tânia Cristina Pereira Rampazzo

SALA 02 - LETRAS - D e E

MANHÃ:
PRESIDENTE: Roberto F. de Camargo Junior
1º MESÁRIO: Silvana Netto
2º MESÁRIO: Stefania Penteado Corradini Rela
TARDE:
PRESIDENTE: Juliana Zanoni
1º MESÁRIO: Rita Cassiana Buso
2º MESÁRIO: Marcelo Torso
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Juliana Zanoni
NOME: Rita Cassiana Buso
NOME: Palmira Aparecida de Souza

SALA 03 - LETRAS - F - G e H

MANHÃ:
PRESIDENTE: Rita Aparecida Netto Piffer
1º MESÁRIO: Camila Polo da Nobrega Nardin
2º MESÁRIO: Adriana Aparecida de O. Gomes da Silva
TARDE:
PRESIDENTE: Rita Aparecida Netto Piffer
1º MESÁRIO: Camila Polo da Nobrega Nardin
2º MESÁRIO: Adriana Aparecida de O. Gomes da Silva
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Rita Aparecida Netto Piffer
NOME: Camila Polo da Nobrega Nardin
NOME: Adrieli Maria Fattori

SALA 04 - LETRAS - I - J e K

MANHÃ:
PRESIDENTE: Vera Lúcia Suzan

1º MESÁRIO: Roselene Bardi Fonseca
2º MESÁRIO: Maria Angélica Degani de Oliveira
TARDE:
PRESIDENTE: Vera Lúcia Suzan
1º MESÁRIO: Roselene Bardi Fonseca
2º MESÁRIO: Maria Angélica Degani de Oliveira
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Vera Lúcia Suzan
NOME: Roselene Bardi Fonseca
NOME: Maria Angélica Degani de Oliveira

SALA 05 - LETRA - L

MANHÃ:
PRESIDENTE: Cláudia Cristina L. Grillo
1º MESÁRIO: Sílvia Bez S. Camargo
2º MESÁRIO: Adriana Gori Leardine
TARDE:
PRESIDENTE: Cláudia Cristina L. Grillo
1º MESÁRIO: Sílvia Bez S. Camargo
2º MESÁRIO: Adriana Gori Leardine
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Cláudia Cristina L. Grillo
NOME: Sílvia Bez S. Camargo
NOME: Adriana Gori Leardine

SALA 06 - LETRA - M

MANHÃ:
PRESIDENTE: Patrícia Moreton de Souza
1º MESÁRIO: Ana Cristina Tedioli de Santos
2º MESÁRIO: Daniela Monte Rabechi
TARDE:
PRESIDENTE: Patrícia Moreton de Souza
1º MESÁRIO: Ana Cristina Tedioli de Santos
2º MESÁRIO: Daniela Monte Rabechi
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Eliane Xavier de Souza
NOME: Rafaela Marreira
NOME: Clélia Begliomini Moraes

SALA 07 - LETRAS - N - O e P

MANHÃ:
PRESIDENTE: Marilsa Aparecida Camillo da Silva
1º MESÁRIO: Vera Lúcia Máximo da Silva
2º MESÁRIO: Felipe da Silva Stahl
TARDE:
PRESIDENTE: Marilsa Aparecida Camillo da Silva
1º MESÁRIO: Vera Lúcia Máximo da Silva
2º MESÁRIO: Felipe da Silva Stahl
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Leila Cristina da Silva
NOME: Marilsa Aparecida Camillo da Silva
NOME: Vera Lúcia Máximo da Silva

SALA 08 - LETRAS - Q - R e S

MANHÃ:
PRESIDENTE: Thais F. F. Magalhães
1º MESÁRIO: Denise S. Camargo
2º MESÁRIO: Heloíse Pigatto
TARDE:
PRESIDENTE: Franciele Freitas
1º MESÁRIO: Denise S. Camargo
2º MESÁRIO: Heloíse Pigatto
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Franciele Freitas
NOME: Caroline Duarte Biccarelli
NOME: Paulo Roberto Marine

SALA 09 - LETRAS - T - U - V - W - X - Y e Z

MANHÃ:
PRESIDENTE: Tamires Carmo de Sá

Ribeiro
1º MESÁRIO: Jeferson Montico
2º MESÁRIO: Andreza Gava
TARDE:
PRESIDENTE: Tamires Carmo de Sá Ribeiro
1º MESÁRIO: Ana Cecília L. e Silva
2º MESÁRIO: Paula A. de Lima Bassan
NOITE: JUNTA APURADORA
NOME: Washington Panzarin
NOME: Ana Cecília L. e Silva
NOME: Paula A. de Lima Bassan

FISCAIS — ENTRADA — PÁTIO — CORREDOR

MANHÃ
NOME: Adriana Ferrari
NOME: André Ricardo Buzetto
NOME: Anie Mary Muezerie Sporkens
NOME: Daniela C. Maziero
NOME: Elaine Cristina da Silva
NOME: Maria Regina M. Savietto
NOME: Santina Lúcia Siqueira
NOME: Thais Polezel Franco de Camargo

FISCAIS — ENTRADA — PÁTIO — CORREDOR

TARDE
NOME: Adriana Ferrari
NOME: Daniela C. Maziero
NOME: Elaine Cristina da Silva
NOME: Eliane Xavier de Souza
NOME: Maria Regina M. Savietto
NOME: Rafaela Marreira
NOME: Santina Lúcia Siqueira
NOME: Thais Polezel Franco de Camargo

CONTROLADOR DE ACESSO DAS SALAS DE VOTAÇÃO

MANHÃ
NOME: Alisson Augusto Lage
NOME: Ana Paula Pinheiro
NOME: André Luis Galvão Gonçalves
NOME: Graziela S. Novais
NOME: Leonardo D. M. Gualda
NOME: Marco Aurélio M. de Oliveira
NOME: Maria Lúcia Marquesin
NOME: Ronaldo José dos Santos
NOME: Sibeli Aparecida Pretti
NOME: Thiago André Lima

CONTROLADOR DE ACESSO DAS SALAS DE VOTAÇÃO

TARDE
NOME: Alisson Augusto Lage
NOME: Jeferson Montico
NOME: Marco Aurélio M. de Oliveira
NOME: Thiago André Lima
NOME: Valéria Cláudia Teixeira Coeli

MEMBROS REPRESENTANTES DO CMDCA

NOME: Carlos Alberto Galvão de Medeiros
NOME: Cláudia Maria da Silva Guimaro
NOME: Giancarla Giovanelli de Camargo
NOME: Lillian Fabricia Belgini
NOME: Lurdes Muller

EQUIPE DE APOIO

NOME: Ana Paula Bastos da Silva
NOME: Benedita Aparecida Marques
NOME: Fernanda de Moraes Michelini
NOME: Joelma Monteiro Nunes Rossetto

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA
25/09/2015



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Considerando a sanção tácita por parte do Poder Executivo Municipal, não promulgando as normas abaixo no prazo legal, coube à Presidência da Câmara fazê-lo, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município de Itatiba:

Lei nº 4.864, de 28 de Setembro de 2015.

Institui o plantão noturno para farmácias e drogarias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 26 de agosto, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de assegurar o atendimento necessário à população quanto à aquisição de medicamentos e afins, no período entre 21 horas e 07 horas, de segunda-feira a domingo, fica instituído o "Sistema de Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias no Município de Itatiba".

Parágrafo Único: A participação no sistema de rodízio é obrigatória a todas as farmácias que trabalhem com medicamentos alopatícos e afins.

Art. 2º - As farmácias e drogarias farão o plantão em sistema de rodízio, em tabela anual preestabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As farmácias e drogarias que não respeitarem os horários de fechamento estarão sujeitas às sanções que serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Demais condições de funcionamento dos estabelecimentos de que trata esta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal, por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 28 de Setembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Legislativa

Lei nº 4.865, de 28 de Setembro de 2015.

Institui a 'Campanha Permanente de Diagnóstico da Dislexia' nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itatiba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 26 de agosto, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itatiba a 'Campanha Permanente de Diagnóstico da Dislexia', a ser desenvolvida e realizada anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 28 de Setembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Legislativa

Lei nº 4.866, de 28 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a construção e implantação de uma pista de skate no Parque Linear Antonio Fattori, a ser construído.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 26 de agosto, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

Convidamos a todos os membros dos Conselhos Locais de Saúde Suplentes e Titulares para a Diplomação e Posse do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, Biênio 2015/2017, que será realizada no **dia 06 de outubro de 2015, as 09:00 horas**, no Auditório Centro Administrativo Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, sito a Av. Luciano Consoline, Nº 600 - Jardim de Lucca.

Contamos com a divulgação e colaboração de todos.

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 1º - O Poder Executivo deverá construir e implantar, como opção de lazer, uma pista municipal de skate, em área disponível interna no Parque Linear Antonio Fattori, que se encontra em fase de construção.

Parágrafo Único: A pista municipal de que trata esta Lei denominar-se-á "Pista Municipal de Skate GUETO SKATE PLAZA".

Art. 2º - A pista de skate será utilizada por atletas profissionais e participantes da modalidade, em competições ou em um simples momentos de lazer, competições essas organizadas pela Secretária de Esportes do Município.

Art. 3º - A pista de skate será pública e terá rampa e obstáculos para que os usuários possam praticar suas manobras; contará também com minirampa, bowl, quarters, rampa de 45º, corrimão, funbox, entre outros obstáculos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar especialistas no assunto para viabilizar a construção da pista skate, sendo que a Secretária de Esportes acompanhará a execução da obra.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 28 de Setembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Legislativa

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da **Atribuição de Aulas** às Segundas-feiras, na Secretaria da Educação, no **Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**, deve comparecer na **Rodovia Luciano Consoline, nº 600**, munido de:

- **Horário das Aulas que já possui na Rede;**

- **Prof. de Ed.Física, Obrigatória à apresentação do Registro no Sistema CONFEF/CREFs.**

- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);

- Documento de Identificação - RG..

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

Obs.: Excepcionalmente, para a Sessão de Atribuição de Aulas, a entrada dos Professores no Auditório será permitida, pela porta lateral, no lado direito do Prédio.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 05.Out.2015

na Secretaria da Educação - Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - (Em frente a LINHASITA)

Segunda-feira **PEB II 9h30**

MATEMÁTICA				
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
10	NOITE	"Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	LIVRE	INDETERMINADO
GEOGRAFIA				
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
12	MANHÃ	EMEB "Basílio Consoline"	SUBST.	até 18/Dez/2015
EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
04	MANHÃ	C.E.M.E.I. "BEIJA-FLOR"	LIVRE	INDETERMINADO
10	TARDE	"Profª Maria Teresa Degani de Souza"	LIVRE	INDETERMINADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Segunda Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob Itatiba

Dia: 13 de Outubro de 2015

Horário: das 18 horas às 21 horas

CAR CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Proprietário(a) ou posseiro(a): Cadastre seu imóvel rural

Por que cadastrar?

- O cadastro é obrigatório
- O prazo é somente até (05 de) maio de 2016
- A inscrição é gratuita, e pequenos imóveis (até 4 módulos fiscais) têm garantido apoio gratuito do poder público
- Vantagens e benefícios para quem fizer a inscrição e aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA)
- O cadastro será exigido como condição pelos bancos, para concessão de crédito agrícola, pelos cartórios, para transações imobiliárias, e pelos órgãos ambientais, para fins de licenciamento

INFORMAÇÕES PARA APOIO À INSCRIÇÃO

Telefone: (11) 4538-0099
Endereço: Casa da Agricultura,
Praça Frederico Junqueira, s/n
Horários: 8h às 12h e das 13h às 17h
Datas: de segunda a sexta-feira

e/ou remeter ao site:
www.ambiente.sp.gov.br/sicar
Disque-Ambiente 0800 113 560





2º DOMINÇÃO

4 DE OUTUBRO, DAS 8h30 ÀS 12h

PARQUE LUÍS LATORRE

Um dia para seu dog ficar com a língua de fora de tanta felicidade!

ProgramaCÃO

- 8h30 Início
- 9h Cãominhada ao redor do lago
- 10h Show de Agility (Bayer)
- 11h Desfile de cães fantasiados, mais parecidos com o dono e Premiação do concurso CurtiCÃO
- 12h Encerramento

Apoio:

- Pet Camp
- BAYER
- Purina
- Edson Foto
- Dog Village
- Abrigo Pitukinha
- Recreio Pet Hotel
- Fernando Veterinário
- ONG MB Proteção Animal
- Canil Pet Hotel Morada do Sol
- Clínica Veterinária São Lazaro
- Centrovét . Centro Veterinário
- Vet Lab Laboratório Veterinário
- CDA . Centro Diagnóstico Animal
- APA . Associação Protetora dos Animais
- Pet Patinhas: Banho, Tosa e Táxi Dog
- Programa Saúde Animal - PMI
- Vigilância Epidemiológica - PMI
- Defesa Civil e Corpo de Bombeiros - PMI
- CCZE . Centro de Controle de Zoonoses e Endemias - PMI



Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Auxiliar de Almojarifado / Almojarife Masculino, prefere com conhecimento em peças automotivas	função
Empregada Domestica Feminino, serviços gerais e cozinhar, com referencia recente	Oficial de Serviços Masculino, de 25 a 47 anos, para jardinagem e pequenas manutenções
Montador de Moveis Masculino, com experiência na	Vendedor Interno Masculino, ensino médio completo, para comercio de eletrônicos

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



LICITAÇÃO DE BOX DO MERCADÃO

Doña Lica

Tenha seu próprio negócio no centro de Itatiba, em um dos tradicionais prédios, onde circulam milhares de pessoas!

Empreendedor participe da

LICITAÇÃO DE BOX DO MERCADÃO

Dia 13 de Outubro, das 9h às 9h30

Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca.

Edital disponível no site www.itatiba.sp.gov.br

Informações: tel.(11) 3183-0655

Pregão Presencial Nº 147/2015, Edital Nº 167/2015, tipo Maior Oferta Por Item



COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, vem tornar público que a partir do dia 9 de setembro de 2015 o CONSELHO TUTELAR DE ITATIBA funcionará das 8h às 17h, após este horário o atendimento será feito através do plantão pelo telefone 9 6385-6731.

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA





Itatiba ^{MAIS} Rosa

Um toque pela vida

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura de Itatiba convida você para participar da

CAMINHADA ROSA

HOJE, DIA 3, SÁBADO, A PARTIR DAS 8H

Saída: em frente ao Ambulatório Central - SUS

Destino: Praça da Bandeira

Camiseta exclusiva:

Troque 1 litro de leite ou óleo, ou 1 quilo de arroz ou feijão, por uma camiseta exclusiva 'Itatiba + Rosa', no Tiro de Guerra, antes da caminhada.



Atividades que serão realizadas na Praça:

- Aulão de zumba - com a educadora física, Adriana Martins Maranzani
- Dança com o grupo de fisioterapia 'Alegria de Viver', do MAPAM

Apoio:
Atormentados
Moto Clube



Movimento de Apoio a Pacientes Mastectomizadas



Fundo Social de Solidariedade de Itatiba



Governo de **ITATIBA**
Mais pela cidade, melhor para você



Prefeitura de Itatiba